

CRONOGRAMA
EDITAL PAC Nº02/2017/PIB/PRAEC/UFLA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA	ATIVIDADE
24/11/2017	Publicação do Edital
24/11 até 11/12/2017 (até as 23h59min)	Período de Inscrições pelo SIG
05/02/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
05/02 a 07/02/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
19/02/2018	Resultado dos Recursos
20/02/2018	Resultado da Primeira Chamada através do SIG
20/02 e 22/02/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada através do SIG
23/02 a 26/02/2018	Resultado da Segunda Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada por meio do SIG
27/20 a 28/02/2018	Resultado da Terceira Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Terceira Chamada por meio do SIG
01/03/2018 até 28/02/2019	Vigência da bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
EDITAL PAC Nº02/2017/PIB/PRAEC/UFLA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS
PAC

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes, docentes e técnico-administrativos desta instituição a apresentarem propostas para participar do Programa Institucional de Bolsas, modalidade Ações Comunitárias, em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

SELEÇÃO DE DISCENTES
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS – PAC

1. OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central as ações comunitárias;

1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de ações comunitárias já em andamento, bem como na proposição de novas ações comunitárias;

1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em ações comunitárias;

1.4 Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações comunitárias vinculadas aos Programas e Projetos de Assuntos Estudantis e Comunitários;

1.5 Conceder bolsas de iniciação em ações comunitárias universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

2. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

2.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

2.2. O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo terá garantia de recebimento de parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

2.3. A PRAEC oferece 10 (dez) vagas a discentes de graduação para participação no PAC.

2.3.1. As vagas serão destinadas e divididas entre Ampla Concorrência e Vagas Reservadas.

2.3.2. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao Projeto/Programa.

3.2. Ter cursado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da solicitação.

3.3. Não poderão ingressar no Programa de Bolsas Institucionais, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

3.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui normatização do Programa Institucional de Bolsas.

4. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

4.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) logo após sua vinculação à bolsa.

4.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

4.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela PRAEC.

4.4. Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

4.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

4.6. Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRAEC.

4.7. Informar imediatamente à PRAEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

4.8. Informar à PRAEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.9. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

4.10. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

4.11. Cabe ao discente, em conjunto com o orientador, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. É vedado ao bolsista acumular bolsas, sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

5.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

5.4. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1. O coordenador de bolsa de grupo de projeto vinculado ao PAC será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão. O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

6.2. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAC.

6.3. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PRAEC para providência de nova seleção de orientador.

6.4. Seguir o Projeto aprovado pela PRAEC.

6.5. Cabe ao orientador, em conjunto com o discente bolsista, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

6.6. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (PIB-UFLA).

6.7. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela PRAEC.

6.8. Informar imediatamente à PRAEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

6.9. Informar à PRAEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

6.10. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

6.11. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.13. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRAEC.

6.14. Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à PRAEC.

7. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. Repassar a outro a coordenação/orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC.

7.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da PRAEC.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições será de 24.11.2017 até o dia 11.12.2017. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.2. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição, **submetendo os seguintes documentos:** CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO.

8.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital.

8.4. Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

8.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E JULGAMENTO

9.1 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1.1 Os candidatos aptos serão classificados segundo pontuação do CRA, peso 40% e análise do Projeto/Plano de Trabalho, peso 60%;

9.1.2 Os candidatos aptos classificados e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

9.2 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS

9.2.1 O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC;

9.2.2 Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- a) Classificação do aluno por curso (rendimento escolar em percentil);
- b) Menor índice de renda per capita.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A partir do dia 05.2.2018 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRAEC, em relação única, em ordem alfabética.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da PRAEC e protocolado na Secretaria Administrativa da PRAEC entre os dias 05.2.2018 e 07.2.2018, das 8h às 17h.

12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

12.1. A partir do dia 20.2.2018 será divulgado no site da PRAEC e no SIG-UFLA os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

12.1.2. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 20 e 22.2.2018.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 12.3 será considerado desistente.

13. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

14.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAEC.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAEC, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 24 de novembro de 2017.

Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários